



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 776 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 01 DE 17

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procuradora Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com o edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, resultou no seguinte: a empresa MARCOS ANTÔNIO VIEIRA - ME, venceu os itens 01 a 19, totalizando os itens com os quantitativos fica um valor total de R\$ 745.700,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Fátima do Sul - MS, 09 de dezembro de 2022.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO 129/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MARCO ANTONIO VIEIRA ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com o edital e Termo de Referência, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 032/2022 e Ata de Registro de Preços nº. 026/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 745.700,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO:

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

DATA: 09/12/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marco Antonio Vieira, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib

EXTRATO DO CONTRATO 130/2022 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
CONSORCIO SOSTRATUS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o fornecimento de estrutura(s) física(s), padronizada(s), materiais (bens) e equipamento(s), necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, incluindo execução de projetos básico e executivo, conforme requisitos e detalhamentos constantes do Termo de Referência / Anteprojeto Básico ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL Gabinete da Prefeita Fátima do Sul - MS (Anexo I do edital) e demais documentos que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento, conforme Processo Administrativo nº 125/2022.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de 203.410,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 12.361.0006.2.035 Gestão do FUNDEB 30% ou 40% 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0019 Equipamentos e Material Permanente.

DATA: 07/12/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Sara Vianna Freitas, representante da Contratada; Dalva Quirino da Silva Martins, Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 122/2022 referente ao Pregão nº. 032/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com o edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas MARCOS ANTÔNIO VIEIRA - ME, no valor total de R\$ R\$ 745.700,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 09 de dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATOS DO IPREFSUL

PORTARIA Nº 029/IPREFSUL/2022

Extinguir a **Pensão por Maioridade** da Beneficiária **BRUNA GYOVANNA PEREIRA PASSOS** e dá outras Providências.

A DIRETORA PRESIDENTA DO **IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA **LEI MUNICIPAL 970/2005**.

RESOLVE

Art. 1ª Extinguir a **PENSÃO POR MAIORIDADE** da Beneficiária **BRUNA GYOVANNA PEREIRA PASSOS**, concedida através da Portaria nº **015/2007**, datada do dia 26 de Novembro de 2007, devido a mesma ter atingido a maioridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 05 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

IPREFSUL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS,

Fátima do Sul-MS, 09 de Dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO S. SOUZA
DIRETORA PRESIDENTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/15
Processo Nº.: 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2022

No dia 9 do mês de Dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2022, Processo Licitatório nº. 122/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com o edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
228	MARCO ANTONIO VIEIRA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCO ANTONIO VIEIRA-ME	00.818.993/0001-03	MARCO ANTONIO VIEIRA	038.433.671-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual locação de materiais para utilização em eventos, shows alusivos as datas comemorativas e afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, de acordo com o edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, CONTENDO MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE e 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCCÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	80,000	320,0000	25.600,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PCD OU ADAPTADO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, CONTENDO MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180°, O BANHEIRO DEVERÁ SER TOTALMENTE APROPRIADO PARA PESSOAS QUE POSSUI RESTRIÇÕES DE ACESSIBILIDADE E ACESSO FACILITADO À CADEIRA DE RODAS, AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÃO DE SEGURANÇA. VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	16,000	500,0000	8.000,00
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	10,000	550,0000	5.500,00
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRADAL, MEDINDO NO MÍNIMO 5X10M². ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	10,000	930,0000	9.300,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO 10X10M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	10,000	2.000,0000	20.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200 KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL/MODALIDADE DIÁRIA). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	4,000	6.600,0000	26.400,00
7	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 300KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL/MODALIDADE DIÁRIA). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	6,000	7.300,0000	43.800,00
8	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 500KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL/MODALIDADE DIÁRIA). DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	4,000	8.300,0000	33.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO CAMARIM ESTANDES DE NO MÍNIMO 4 X 4 METROS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20M PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,00M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS COM TOMADAS 127 VOLTS E 220 VOLTS, COM PORTA E FECHADURA, GELADEIRA, DUAS MESAS COM TOALHAS BRANCA E OITO CADEIRAS, ESPELHO CORPO INTEIRO, DOIS SOFAS 01 AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM). DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	12,000	4.000,0000	48.000,00
10	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICILINADORES DE PUBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	1.000,000	15,0000	15.000,00
11	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MÍNIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,00 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 16 METROS DE LARGURA E 14 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM NO MÍNIMO 2,00 METROS DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, PISO REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA, FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MÍNIMO 5 MÉTROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA OU BRANCA EM FORMATO CIRCULAR, EXTINTORES E SEGURANÇA QUE ATENDA AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ART DE PALCO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	2,000	19.000,0000	38.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1,00 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO NO MINIMO, 12 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,00 METROS DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR. EXTINTORES E SEGURANÇA QUE ATENDA AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ART DE PALCO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	8,000	15.000,0000	120.000,00
13	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONA ANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 1,00 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO NO MINIMO 10 METROS DE LARGURA E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 2,00 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 MÉTROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA QUE ATENDA AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ART DE PALCO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	8,000	9.000,0000	72.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	TENDA GALPÃO 22X44 METROS Pavilhão em estrutura modular medindo 20x40m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de alumínio, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 30m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As lonas são tipo KP1000, antimofo, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento.	UN	ARMASOM	3,000	32.000,0000	96.000,00
15	PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO P6 TAMANHO NO MINIMO 6X4 METROS, ACOMPANHADO DE NOTEBOOK PARA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS A SEREM PROJETADAS NO PAINEL E TRELIÇAS EM ALUMÍNIO OU AÇO NECESSÁRIAS PARA A SUSPENSÃO DO MESMO. A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PAINEL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	6,000	5.000,0000	30.000,00
16	FECHAMENTO EM LAMBRL MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	1.000,000	25,0000	25.000,00
17	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS PEQUENOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO DE 1 TÉCNICO DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 1 AUXILIAR TÉCNICO, 7 ÁUDIO DE MONITOR E 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 04 CAIXAS SISTEMA ATIVAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES 1000W. OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES DO MESMO. CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 08 SAÍDAS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS ATIVAS AMPLIFICAÇÃO SIDE. 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS 06 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 02 MICROFONE DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 10 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 5 PEDESTAIS UNIVERSAIS; 05 GARRAS; 50 CABOS XLR / XLR. ILUMINAÇÃO: 01 MESA DMX E 12 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 08 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS, SENDO FOCO 6. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	UN	ARMASOM	10,000	2.600,0000	26.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDES EVENTOS. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR MÍNIMO DE 2 TÉCNICOS DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 2 AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO DE MONITOR, 2 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO E 2 AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 32 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 24 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS, 12 RMS CADA. SISTEMA DE DELEY: 04 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA OU ATIVA COM PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO, (MODELO 1: 2X10" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" COM 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15" +4X8"+ COM 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER). OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL PA E DELEY LINE ARRAY, SE NECESSÁRIO USO DE SUB NA TORRE DE DELEY, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES E TRANSMISSÃO VIA CABO OU RÁDIO PARA AS TORRES DE DELEY. AMPLIFICAÇÃO PA E DELEY: 07 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA E PERIFÉRICOS PA: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 48 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 32 SAÍDAS COM PLATAFORMA DIGITAL; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. CONSOLE DE MIXAGEM MONITOR E PERIFÉRICOS MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E MIN 24 SAÍDAS COM CARTÃO DE MEMÓRIA PARA CENAS E 2 FONTES EXTERNAS DE AC/DC; 01 PROCESSADOR DIGITAL 2 CANAIS DE ENTRADA E 6 OU 8 CANAIS DE SAIDA; 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 04 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEOODIMER); 04 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 CAIXAS DRUMS SUB - SB 850 (1X18); 08 MONITOR MODSM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS EM 2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES15"- 3.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES10"- 2.000 WATS RMS2 ?; 01 AMPLIFICADOR TITÂNIO -1.200 WATSRMS2 ?. AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 02 AMPLIFICADORES DIGITAL OU ANALOGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL . INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES: 01 BATERIA CORPO (1XBUMBO 22, 1XTOM 14, 1XTOM 16, 1XSURDO 18, 1CX); 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 AUTO FALANTES 12", 300 WATSRMS; 01 AMPLIFICADOR DE BASS 800 WATSRMS; 01 CAIXA 4XFALANTES 10" + DRIVER; 01 CAIXA 1XFALANTE 15" + DRIVER. MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS: 04 KIT MICROFONE COM 7 PEÇAS BATERIA; 15 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 57; 15 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 06 MICROFONES DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 25 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 30 PEDESTAIS UNIVERSAIS; GARRAS TIPO LP. CABOS, MULTICABOS, MULTIVIAS, AC E OUTROS: 100 CABOS XLR / XLR; 20 CABOS INSTRUMENTOS; 01MULTICABO 56 VIAS COM 100 METROS DE CABO PA E 10 METROS MONITOR MULTIPINADO; 04 SUB SNAKE 12 VIAS MULTIPINADO; 02 SUB SNAKE 06 VIAS; 02 MULTIVIAS6 VIAS; 01 MAN POWER ESTABILIZADO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA; 15 REGUAS DE AC ESTABILIZADO 115V OU REGULAVÉL PENTACUSTICA. CENÁRIO 16 PRATICÁVEIS 2X1 PANTOGRAFICOS E TELESCÓPIO. ILUMINAÇÃO: 01 MESA ORIGINAL MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 01 MESA OPERACIONAL ON PC + FENDER COM DUAS TELAS; 24 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 36 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 56 LEDSRGBW; 03 RACK DMX DE POTÊNCIA DE	UN	ARMASOM	3,000	18.800,0000	56.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/15
Processo Nº.: 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

MATERIAL DE SOM (1.000,00) (1.000,00) (1.000,00) (1.000,00) (1.000,00)
MARTIN; 12 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 36 MOVING
BEAN 200 5 R SHARP; 12 ATOMIC 3.000 DMX 02 CANHÃO
SEGUIDORES COM LAMPADA PHARUS 1.500W. BOX TRUSS -
ESTRUTURA DE GRIDE PARA ARTISTA: 72 METROS LINEARES
DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 86 METROS
LINEARES DE ESTRUTURA Q50 ALUMÍNIO BOX TRUSS; 12
SLEEVE 04 FACES Q-30/Q50; 12 SAPATAS Q-30; 12 PAUS DE
CARGA; 12 TALHAS MANUAIS - CAPACIDADE DE UMA
TONELADA; 24 CINTAS PARA UMA TONELADAS. PAINEL DE
LED: 24 PLACAS DE PAINEL DE LED COM SISTEMA LINS,
PLACA P6 96X96MM, COM SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE
IMAGEM COM NOT-BUCK 17 SISTEMA OPERACIONAL DO
MESMO E PROCESSADORA DE SINAL LINS. OBS: A EMPRESA
DEVERÁ TAMBÉM ATENDER E SOLICITAR O RIDER TECNICO
DE CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO E FICANDO
RESPONSÁVEL POR CUMPRIR O RIDER TECNICO NA
ÍNTEGRA, INDIFERENTE DESSA RELAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS SOLICITADAS ACIMA, QUE SERÃO
MONTADOS NO MÍNIMO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.
DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA
EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM,
ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA
CONTRATADA.
OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E
PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

Fornecedor: 228 - MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	SISTEMA DE SOM - EVENTOS MÉDIO PORTE. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: A EMPRESA LOCADORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELOS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS EM DIA, COM EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR MÍNIMO DE 01 TÉCNICO DE ÁUDIO DE PA E MONITOR, 1 AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO DE MONITOR E 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COM NR, LAUDOS E ART ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES. SISTEMA DE PA: 6X6 CAIXAS LINE ARRAY PASSIVA C/ PLACA DIVISORA E SISTEMA DE ANGULAÇÃO POR PROGRAMA DE ALINHAMENTO (MODELO 1: 2X10" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 2: 2X12" C/ 2 DRIVER NEODIMER), (MODELO 3: 2X15"+4X8"+ C/ 2 DRIVER NEODIMER) OU (MODELO 4: 2X8" +1 DRIVER NEODIMER); 04 CAIXAS SUB GRAVES S2 18 2400 (2X18") 2.400 WATS RMS CADA. OBS: TODO O SISTEMA DE ÁUDIO ACIMA MENCIONADOS SENDO SISTEMA PROFISSIONAL PA LINE ARRAY, A LOCADORA FICA RESPONSÁVEL PELO ALINHAMENTO E AJUSTES DO MESMO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PA: 02 BAMPES PARA SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO SISTEMA LINE ARRAY; 02 TALHAS 1 OU 2 TONELADAS COM 10 METROS, 8 CORRENTE; 04 CINTAS 3 TONELADAS. AMPLIFICAÇÃO PA: 02 CONJUNTOS DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES (15.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR MÉDIO (10.000 WATS RMS); 01 AMPLIFICADOR DRIVERS" (2.500 WATS RMS). CONSOLE DE MIXAGEM PA / MONITOR E PERIFÉRICOS: 01 CONSOLE DIGITAL IMPUT 32 CANAIS ENTRADAS E MIN DE 16 SAIDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 2, 3 OU 4 CANAIS DE ENTRADA E 6, 8 OU 12 CANAIS DE SAÍDA. 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA ITP 15KV PRO POWER. SIDE E MONITORES: 02 CAIXAS SIDE FLY (MODELO 1: 1X15+1X10+DRIVER) OU (MODELO 2: 2X10+2 DRIVERNEODIMER); 02 CAIXAS SIDE SUB -(2X18); 02 MONITORES MOD SM-400 (2X12+TI) OU MONITOR CLEAR (1X12+TI). AMPLIFICAÇÃO SIDE: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18"- 5.000 WATS RMS EM 2 ? 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 15"- 3.000 WATS RMS2 ? 01 AMPLIFICADOR MÉDIO GRAVES 10"- 2.000 WATS RMS2 ? 01 AMPLIFICADOR TITÂNIOS -1.200 WATS RMS2 ? AMPLIFICAÇÃO MONITOR: 01 CONJUNTO DE RACK DE AMPLIFICADORES SENDO CADA: 01 AMPLIFICADOR DIGITAL OU ANALÓGICO COM 4 CANAIS DE 1.000 WATS RMS CADA CANAL. INSTRUMENTAÇÃO E AMPLIFICADORES: 01 BATERIA CORPO (1XBUMBO 22, 1XTOM 14, 1XTOM 16, 1XSURDO 18, 1 CAIXA); 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 2 AUTO FALANTES 12", 300 WATSRMS; 01 AMPLIFICADOR DE BASS 800 WATSRMS; 01 CAIXA 4XFALANTES 10" + DRIVER; 01 CAIXA 1XFALANTE 15" + DRIVER. MICROFONES / DIRECT / PEDESTAIS E GARRAS: 02 KIT MICROFONE COM 7 PEÇAS BATERIA; 08 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 57; 08 MICROFONES MOD CAPSULA SM - 58; 03 MICROFONES DIGITAL CAPSULA SM 58 SEM FIO COM FREQUÊNCIAS AJUSTÁVEIS; 12 DIRECT-BOX PASSIVO ISOLADO; 18 PEDESTAIS UNIVERSAIS; 07 GARRAS TIPO LP. CABOS, MULTICABOS, MULTIVIAS, AC E OUTROS: 01 MULTICABO XLR/XLR/XLR DE 48 VIAS COM 60 METROS COM SPRINTER 10 METROS; 80 CABOS XLR / XLR; 15 CABOS INSTRUMENTOS; 03 SUB SNAKE 12 VIAS; 02 SUB SNAKE 06 VIAS; 02 MULTIVIAS 6 VIAS; 01 MAN POWER ESTABILIZADO COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA; 06 REGUAS DE AC ESTABILIZADO 115V OU REGULÁVEL PENTACUSTICA. ILUMINAÇÃO: 01 MESA MODELO 2010 COM 4 SAÍDAS DMX E 30 CANAIS FÍSICOS DE DIMER; 12 REFLETORES PAR 64, 1.000 WATTS SENDO FOCO 6 OU 5; 12 CANHÕES OUTDOOR OU INDOR PAR LED 03W LEDSRGBW; 01 RACK DMX DE POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO, 12X4000 WATTS; 01PROPOWER 12 CANAIS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (1.500 OU 3.000 WATTS) - STAR E MARTIN; 04 MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS DWE; 04 MOVING BEAN 200 5 R SHARP; BOX TRUSS ESTRUTURA: 12 METROS LINEARES DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO; 04 TALHAS MANUAIS - CAPACIDADE DE UMA TONELADA; 08 CINTAS PARA UMA TONELADA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ TAMBÉM ATENDER E SOLICITAR TECNICO DE CADA BANDA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO E FICANDO RESPONSÁVEL POR CUMPRIR O RIDER TÉCNICO NA ÍNTEGRA, INDIFERENTE DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOLICITADAS ACIMA, QUE SERÃO MONTADOS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	UN	ARMASOM	5,000	9.500,0000	47.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/15

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E
PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/15
Processo Nº.: 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 12/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 13/15

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 14/15
Processo Nº.: 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 15/15
Processo Nº.: 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 9 de Dezembro de 2022.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCO ANTONIO VIEIRA-ME

CNPJ: 00.818.993/0001-03 _____